PROJETO DE LEI N.° 002 /2011 **03 de Fevereiro de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 047/2012
DATA 03 FEV. 2012 HORAS 16:24
Carimbo/Assinatura

"Altera o art. 3° da Lei n° 1.970, de 25 de Outubro de 2011 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, **Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições legais **Aprova** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art.3° **da Lei n° 1.970, de 25 de Outubro de 2011**, que passa a ter a seguinte redação:

Art.3°- Integrará, obrigatoriamente, a estrutura orgânica da Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Deliberativo Consultivo e Fiscalizador, o seu Conselho Curador, composto de 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, sendo:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Professor Cabo Carlos aos 03 de Fevereiro de 2011.

Prof. CABO CARLOS
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

Desde a existência da Fundação UNIRG, ou seja, ao longo de 27 anos de prestação de serviços educacionais no Ensino Superior de Gurupi e da região Sul do Tocantins, a entidade sempre contou com o apoio significativo do conselho curador (órgão máximo que rege a Instituição), que tinha como atribuições deliberar, fiscalizar e assessora a gestão da fundação. Contribuindo assim de forma positiva com o crescimento e o desenvolvimento da IES.

Surge que, no dia 25 de outubro de 2010 a comunidade acadêmica e gurupiense foi tomada de surpresa com alteração da função do Conselho Curador de acordo com o Art. 3º da Lei 1.970/2011, tornando o apenas um órgão consultivo e fiscalizador, retirando assim uma das suas principais atribuições que é o caráter deliberativo nas matérias de relevância na administração da Fundação Unirg.

Vale ressaltar que o Conselho Curador é um dos órgãos que representa toda a comunidade gurupiense, pois e constituído por representantes de diversos segmentos da comunidade acadêmica e da cidade de Gurupi. Tornando o assim um espaço de debates democrático e participativo da sociedade, pilares fundamentais para a efetivação da democracia e de uma gestão pública ideal.

Desta forma, garantir que o conselho curador retorne a sua condição de órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador é estar contribuindo para uma gestão transparente, participativa e eficaz, dando assim voz e poder ao povo ali representado, para gerir com responsabilidade os recursos públicos e o destino desta Instituição de Ensino Superior que é o eixo do desenvolvimento econômico, social e educacional de Gurupi e do Estado do Tocantins.

É a justificativa

Gabinete do Vereador Professor Cabo Carlos aos 03 dias do mês de fevereiro de 2012.

Prof. CABO CARLOS
Vereador - PT